



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO , CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO**

Processo nº 0008210-02.2022.6.08.8000

**AS PARTES:**

<b>CONTRATANTE</b>	A <b>UNIÃO</b> , por intermédio do <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES</b> , Órgão Público Feder João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29.052-123, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato reje sua Diretora Geral em Substituição, Senhora <b>LEILA DE ALMEIDA GOMES</b> , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério sob o nº ***.586.887-**.
<b>CONTRATADA</b>	<b>CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO</b> , inscrita no CNPJ sob o número 03.935.660/0001-52, estabelecido em Tancredo Neves, 1186, Edifício Catabas Center Sala 901, Caminho das Árvores, Salvador/BA 41.820-020, telefone: (71) 3451-8783 1622, endereço eletrônico: atendimentoempresarial@cideestagio.com.br / arnobio_jr@hotmail.com, que apresentou os documentos e neste ato representada por seu procurador, Sr. <b>ARNÓBIO CUNHA FREITAS JÚNIOR</b> , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério sob o nº ***.174.115-**.

Resolvem alterar o Contrato de prestação de serviços de agente de integração, firmado em 24 de maio de 2023, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, alterando a Cláusula Sexta:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, **com início em 01/07/2024 e término em 30/06/2025**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA DE ALMEIDA GOMES, Diretor(a) Substituto(a)**, em 03/05/2024, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARNÓBIO CUNHA FREITAS JÚNIOR, Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1148572** e o código CRC **D32ABA35**.